PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 847 DE 05 DE JUNHO DE 1981

Considera Zona Urbana área situada na Fazenda Sossêgo, Bairro Rio Abaixo, neste Município

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a ser considerada Zona Urbana a área denominada " Loteamento Fazenda Sossêgo", situado no Bairro / do Rio Abaixo, neste Município, com área total de 1.882.900,00 metros quadrados compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações : Começa no Marco 11, cravado na margem do corrego Mandu, no ponto em que tem início as divisas das terras da antiga The São / Paulo Tramway Ligth And Power Company Limited - Serviços de Eletricidade S/A; daí segue por uma reta de 55,00 m até encontrar o início de um valo, pelo qual segue na distância de 128,00 m, onde, voltando à esquerda, segue em rumo de 11º30' NE na distância de . . 130,00 m, onde encontra a estaca nº 30; daí flexionando à direita / e ainda confrontando com a Light - Serviços de Eletricidade S/A, / segue por uma reta ao rumo de 10º00' SE, na distância de 414,70 m, onde encotra o Marco 12, onde começa a divisa dos sitios "Guapuava", "Bananal" e "Paineirinha," daí voltando ligeiramente à direita e ao rumo de SE 26º41', segue na distância de 76,00 m, onde encontra o Marco 13; daí com ligeira flexão à esquerda, segue ao rumo . . 19º48' SE na distância de 507,00 m, onde se acha uma estaca de madeira; daí, com ligeira flexão à esquerda e ao rumo 16º23' SE, segue na distância de 74,00 m, até o Marco 14; daí com nova flexão à esquerda e ao rumo 2º33' SE, segue na distância de 151,00 m até o Marco 15; daí virando à direita ao rumo de 44º39' SE, segue na distância de 38,00 m até a estaca E-7; daí voltando ligeiramente à direita, segue ao rumo 60º17' SE na distância de 62,00 m, onde encontra a estaca E-8; daí com ligeira flexão à direita, continua na // distância de 121,00 m até a estaca E-10 e ao rumo de 74º05' SE; daí voltando ligeiramente à esquerda segue na distância de 50,00 m ao rumo de 64º55' SE, até a estaca E-11; daí convergindo à esquerda / em ângulo obtuso prossegue na distância de 31,40 m ao rumo 83º49' / NE até a estaca E-12; daí, voltando à direita, também em ângulo / obtuso, segue ao rumo de 69º39' SE, na distância de 31,00 m até a estaca E-13; daí voltando à esquerda, prossegue ao rumo de 34º29' / SE, na distância de 35,00 m até a estaca E-14; daí voltando a direita, ao rumo de 52º14' SE, segue na distância de 89,00 m até a estaca E-15; daí voltando à esquerda e ao rumo de 32º27' SE, na // distância de 45,00 m, até a estaca E-16; daí voltando à direita, segue ao rumo de 61º02' SE, na distância de 27,00 m até a estaca . . E-17; daí com ligeira flexão à esquerda e ao rumo de 44º59' SE, segue na distância de 20,00 m, até encontrar a estaca E-18 e finalmente daí ao rumo de 74º30' SE, segue na distância de 12,50 m, até o Marco nº 16, cravado no alto do espigão, em divisa das terras do

apm/

Sitio Paineirinha, confrontando desde o Marco nº 12, até aqui sucessivamente, com os sitios "Guapuava", Bananal e Paineirinha;daí voltando à esquerda pelo espigão e confrontando sempre com o Sitio Paineirinha, segue passando pelo Marco 17 até o Marco 18,onde encontra o começo da divisa dos sitios Boa Esperança e Apatrebu;/ daí, continua pelo mesmo espigão, confrontando com os referidos / sitios Boa Esperança e Apatrebu, até o Marco 19, encravado à beira do caminho que segue para o Arraial do Amador; daí, prossegue/ por este caminho, confrontando do outro lado com terras do antigo quinhão nº 04 da divisão do sitio Rio Abaixo ou Mandufica, de propriedade de José Constant da Silva e José Pedroso da Silva Sobrinho, até encontrar uma cerca divisória; daí voltando à direita segue em linha reta até o alto do espigão, onde está cravado o Marco 28, no início da divisa do sitio dos Chaves; daí continua pelo espigão, sempre confrontando com o sitio dos Cheves até o Marco / nº 27, na divisa do antigo quinhão nº 03 da divisa do Sitio Rio / Abaixo ou Mandufica, de propriedade de José Constant da Silva e José Pedroso da Silva Sobrinho; daí voltando à esquerda, desce dividindo com esses confrontantes referidos, por uma reta de 648,00 metros ao rumo de 67º48' SE, até o Marco 26, cravado à margem esquerda do córrego Mandu; daí desce pelo referido córrego confrontando do outro lado desce curso d'água com terras do referido José Constant da Silva e José Pedroso da Silva Sobrinho, até o Marco 11, ponto de partida, perfazendo uma área inscrita de . . . . 1.882.900,00 metros quadrados. Esse imóvel, genericamente confronta ao norte com a Light - Serviços de Eletricidade S/A, José Constant da Silva e José Pedroso da Silva Sobrinho e com o sitio dos Chaves; a leste com os sitios Boa Esperança, Apotrebu e Painei -/ rinha, ao sul com os sitios Paineirinha, Bananal e Guapauva, e a oeste com terras da Light - Serviços de Eletricidade S/A.

Artigo 2º - Permanece como Zona Rural toda a área que circunda o perímetro Urbano delimitado no artigo 1º desta Lei,não abrangendo pela Zona Urbana do Bairro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Junho de 1981.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de Junho de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.